



OMEGA GERAÇÃO S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 09.149.503/0001-06
NIRE 31.300.093.10-7 | Código CVM 02342-6

FATO RELEVANTE

Belo Horizonte, Brasil – 25 de setembro de 2019 – Omega Geração S.A. (“**Companhia**” – Novo Mercado: OMGE3), em observância ao art. 157, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”), e dando continuidade às informações constantes do fato relevante divulgado em 11 de setembro de 2019 (“**Fato Relevante da Oferta**”), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, dentre outras matérias, foram aprovados, no âmbito da oferta pública de distribuição primária com esforços restritos de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia (“**Ações**” e “**Oferta**”): (i) o preço por Ação de R\$30,00 (trinta reais) (“**Preço por Ação**”); (ii) o efetivo aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante total de R\$830.769.240,00 (oitocentos e trinta milhões, setecentos e sessenta e nove mil e duzentos e quarenta reais), mediante a emissão de 27.692.308 (vinte e sete milhões, seiscentas e noventa e duas mil e trezentas e oito) novas Ações da Companhia; e (iii) a homologação do novo capital social da Companhia.

Em razão do aumento do capital social, no contexto da Oferta, o capital social passou de R\$1.831.734.699,76 (um bilhão, oitocentos e trinta e um milhões, setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), dividido em 137.156.999 (cento e trinta e sete milhões, cento e cinquenta e seis mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$2.662.503.939,76 (dois bilhões, seiscentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e três mil e novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), dividido em 164.849.307 (cento e sessenta e quatro milhões, oitocentas e quarenta e nove mil e trezentas e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta, com a exclusão do direito de preferência dos então atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 8º, § 1º, do estatuto da Companhia, e seus termos e condições foram aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 11 de setembro de 2019, cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de

Minas Gerais (“**JUCEMG**”) e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no jornal “Diário do Comércio (Belo Horizonte)” (“**Jornais de Publicação**”).

O Preço por Ação, o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu estatuto social, e a homologação do aumento de capital foram aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 25 de setembro de 2019, cuja ata será arquivada na JUCEMG e publicada nos Jornais de Publicação.

Oferta

A Oferta consiste na distribuição primária com esforços restritos de 27.692.308 Ações, distribuídas na República Federativa do Brasil (“**Brasil**”), em mercado de balcão não organizado, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”), da Instrução CVM 476, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários em vigor desde 3 de junho de 2019 (“**Código ANBIMA**”) e demais disposições legais aplicáveis, incluindo o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) em vigor desde 2 de janeiro de 2018 (“**Regulamento do Novo Mercado**”) e o Ofício Circular 087/2014-DP, emitido pela B3 em 28 de novembro de 2014 (“**Ofício Circular B3 087/2014-DP**”), sob a coordenação de Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (“**Coordenador Líder**”), Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“**Credit Suisse**”), Banco BTG Pactual S.A. (“**BTG Pactual**”), XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“**XP**”) e Banco Santander (Brasil) S.A. (“**Santander**”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse, o BTG Pactual e a XP, “**Coordenadores da Oferta**”), nos termos do contrato de distribuição da Oferta, celebrado em 25 de setembro de 2019 entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta (“**Contrato de Distribuição**”).

Simultaneamente, no âmbito da Oferta, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior, por BofA Securities, Inc., BTG Pactual US Capital, LLC, Credit Suisse Securities (USA) LLC, XP Securities, LLC e Santander Investment Securities Inc. (“**Agentes de Colocação Internacional**”), nos termos do “*Placement Facilitation Agreement*”, celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional (“**Contrato de Colocação Internacional**”), para Investidores Estrangeiros (conforme definido no Fato Relevante da Oferta).

Ações Adicionais

A critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderia ter sido, mas não foi, acrescida em até 35% (trinta e cinco por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 9.692.307 (nove milhões, seiscentas e noventa e duas mil e trezentas e sete) Ações, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, nos termos do

Contrato de Colocação, para atender a eventual excesso de demanda que fosse constatado no momento da fixação do Preço por Ação no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido).

Exclusão do Direito de Preferência e Concessão do Direito de Prioridade

No âmbito da Oferta, a emissão das Ações pela Companhia foi realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 8º, § 1º, do estatuto da Companhia, e tal emissão foi realizada dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social.

Nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 476, de forma a assegurar a participação dos então atuais acionistas da Companhia na Oferta, foi concedida prioridade aos acionistas que eram titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia: (i) ao final do dia 11 de setembro de 2019, após o fechamento do mercado, conforme posição de custódia: (1) na Central Depositária de Ativos da B3 (“**Central Depositária**”); e (2) na Itaú Corretora de Valores S.A., instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia (“**Instituição Escrituradora**”) (“**Acionistas**”); e (ii) ao final do dia 20 de setembro de 2019, após o fechamento do mercado (“**Segunda Data de Corte**”), conforme posição de custódia: (1) na Central Depositária; e (2) na Instituição Escrituradora, observado o Limite de Subscrição Proporcional (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) e desde que permanecessem titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia na Segunda Data de Corte, para subscrição de até a totalidade das Ações colocadas por meio da Oferta, observado o limite da proporção de suas respectivas participações acionárias no capital social da Companhia na Segunda Data de Corte, observado o disposto no Fato Relevante da Oferta (“**Direito de Prioridade**”).

Não foi admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, dos Direitos de Prioridade dos Acionistas a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas.

Preço por Ação

O Preço por Ação foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais Locais (conforme definido no Fato Relevante da Oferta), no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, e, no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional, tendo como parâmetro: (i) a cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 na data de fixação do Preço por Ação; e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Institucionais (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) (“**Procedimento de Bookbuilding**”), e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

O Preço por Ação não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado após a conclusão da Oferta, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Foram consideradas no Procedimento de *Bookbuilding* as demandas dos investidores de acordo com o plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, e que estivessem de acordo com os objetivos da Companhia na realização da Oferta.

Os Acionistas que participaram exclusivamente da Oferta Prioritária (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram da fixação do Preço por Ação.

No âmbito da Oferta Institucional (conforme definido no Fato Relevante da Oferta), poderia ter sido, mas não foi aceita, a participação de Investidores Institucionais (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) que fossem, nos termos do artigo 55 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, consideradas Pessoas Vinculadas (conforme definido no Fato Relevante da Oferta), no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400, para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*) são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400, e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas, desde que tais terceiros: (i) não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400.

Nos termos da Instrução da CVM nº 530, de 22 de novembro de 2012, conforme alterada, foi vedada a subscrição de Ações por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de ações ordinárias de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecederem, sendo todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) e intenções de investimento de tais investidores automaticamente cancelados, e os valores eventualmente depositados devolvidos pelo Agente de Custódia (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) ou pelos Coordenadores da Oferta, conforme o caso, sem juros, correção monetária ou reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de três dias úteis contados da data de divulgação do cancelamento. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro

contrato de efeito equivalente. Ademais, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de ações ordinárias de emissão da Companhia realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento tenham sido tomadas pelo mesmo gestor não foram considerados um único investidor para efeito do disposto neste parágrafo, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste parágrafo não se aplica nos seguintes casos: (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme definida na norma específica; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de ações ordinárias de emissão da Companhia correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Ação.

Regime de Colocação da Oferta

As Ações serão colocadas pelos Coordenadores da Oferta em regime de garantia firme de liquidação, de forma individual e não solidária, na proporção e até os limites individuais de garantia firme de liquidação de cada um dos Coordenadores da Oferta, conforme indicado no Contrato de Distribuição (“**Garantia Firme de Liquidação**”). A Garantia Firme de Liquidação é vinculante a partir da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, da assinatura do Contrato de Distribuição e da satisfação das demais condições previstas acima.

Os Coordenadores da Oferta terão o prazo de até três dias úteis, contados da data de divulgação deste fato relevante, para efetuar a colocação pública das Ações (“**Período de Colocação**”).

Caso as Ações efetivamente subscritas por investidores não tenham sido totalmente integralizadas na Data de Liquidação (conforme abaixo definido), cada um dos Coordenadores da Oferta realizará, de forma individual e não solidária, a integralização, na Data de Liquidação (conforme abaixo definido), na proporção e até os limites individuais assumidos por cada um, conforme indicado no Contrato de Distribuição, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre: (i) o número de Ações objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta; e (ii) o número de Ações efetivamente integralizadas pelos investidores na Data de Liquidação (conforme abaixo definido), pelo Preço por Ação.

Caso os Coordenadores da Oferta eventualmente venham a subscrever Ações por meio do exercício da Garantia Firme de Liquidação e tenham interesse em vender tais Ações antes do que ocorrer primeiro entre: (i) a data de envio da comunicação de encerramento da Oferta à CVM; e (ii) a conclusão do período de seis meses contados a partir do início do Procedimento de *Bookbuilding*, o preço de venda de tais Ações será

o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação.

Caso o investidor realize negociações cuja liquidação dependeria da entrega de ações emitidas no âmbito da Oferta e a mesma não se concretize, o investidor (seja os então atuais acionistas, seja os Investidores Institucionais Locais) poderá ser negativamente afetado.

Distribuição Parcial

Não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta.

Estabilização do Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia

Não haverá procedimento de estabilização do preço de ações ordinárias de emissão da Companhia após a realização da Oferta e, conseqüentemente, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.

Prazos de Distribuição da Oferta

Para os fins da Oferta, o prazo de distribuição das Ações corresponde ao Período de Colocação, conforme previsto no item “Regime de Colocação da Oferta” acima.

Cronograma Estimado da Oferta

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta a partir desta data:

#	Eventos	Data Prevista⁽¹⁾
	Encerramento das apresentações a potenciais investidores (<i>roadshow</i>). Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Fixação do Preço por Ação.	
1.	Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando o Preço por Ação e a homologação do aumento de capital da Companhia. Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta. Divulgação do Comunicado do Preço por Ação.	25.09.2019
2.	Início das negociações das Ações objeto da Oferta no segmento do Novo Mercado da B3.	27.09.2019
3.	Data de liquidação física e financeira das Ações objeto da Oferta na B3.	30.09.2019
4.	Data limite para o envio da Comunicação de Encerramento para a CVM.	07.10.2019

⁽¹⁾ Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

Custos da Oferta

As comissões e as despesas da Oferta, incluindo despesas com advogados, consultores, auditores e publicidade, serão pagas exclusivamente pela Companhia.

Para informações adicionais acerca dos Custos da Oferta, vide item “18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

Destinação dos Recursos

Os recursos líquidos provenientes da Oferta serão destinados para a aquisição de ativos de geração de energia elétrica operacionais, que possam contribuir com a estratégia de crescimento e consolidação da Companhia, bem como para a condução dos seus negócios ordinários. Na presente data, algumas oportunidades de negócios estão sendo analisadas, sendo que as futuras aquisições de ativos de geração de energia elétrica dependerão de análise de estudos econômico-financeiros, técnicos e jurídicos, além de oportunidades de mercado. Não é possível prever um prazo específico para a conclusão de cada aquisição, tendo em vista que cada uma delas depende do período de conclusão das diligências financeira e jurídica e do prazo para concluir as condições comerciais com os proprietários dos ativos. **Os recursos líquidos provenientes da Oferta que eventualmente não sejam utilizados para a destinação prevista acima serão direcionados para fortalecimento e otimização da estrutura de capital da Companhia, por meio da melhoria da liquidez promovida pelo aumento de recursos em caixa.**

Para informações adicionais acerca da destinação dos recursos da Oferta, vide item 18.12 do Formulário de Referência da Companhia.

Capitalização

Para informações acerca dos impactos da Oferta na capitalização da Companhia, vide item 18.12 do Formulário de Referência da Companhia.

Diluição

O Acionista que: **(i)** não exerceu seu Direito de Prioridade no âmbito da Oferta Prioritária (conforme definido no Fato Relevante da Oferta); ou **(ii)** exerceu seu Direito de Prioridade no âmbito da Oferta Prioritária (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) subscrevendo quantidade de Ações abaixo de sua respectiva proporção na



posição acionária; ou (iii) tenha tido seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária cancelado nos termos descritos no Fato Relevante da Oferta, foi diluído.

Para informações adicionais acerca da diluição decorrente do aumento de capital no âmbito da Oferta, vide item 18.12 do Formulário de Referência da Companhia.

Informações Adicionais

Exceto quando especificamente definidos neste fato relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante da Oferta.

Os demais termos, condições e procedimentos relacionados à liquidação da Oferta permanecem os mesmos em relação àqueles divulgados pela Companhia por meio do Fato Relevante da Oferta.

Este Fato Relevante não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações. Ao decidir investir nas Ações, os Acionistas deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

Nos termos da Instrução CVM 476, a Companhia não poderá realizar outra oferta pública de Ações dentro do prazo de 4 (quatro) meses contados da data de encerramento ou cancelamento da Oferta, a menos que a nova oferta seja submetida a registro na CVM.

A Oferta está automaticamente dispensada de registro pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, por se tratar de oferta pública de distribuição com esforços restritos.

A Oferta não foi e não será objeto de análise prévia pela CVM, pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”) ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Em até quinze dias após o encaminhamento da comunicação de encerramento da Oferta à CVM, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 16º, inciso II, do Código ANBIMA. A Companhia e os Coordenadores da Oferta não realizaram nem pretendem realizar qualquer registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. A Oferta não foi e nem será registrada na SEC.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o andamento da Oferta por meio da divulgação de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (www.omegageracao.com.br).



Belo Horizonte, 25 de setembro de 2019.

Andrea Sztajn

Diretora Financeira e de Relações com Investidores